



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

INFORMAÇÃO JURÍDICA

Forma:	Petição
N.º /LEG:	51/XII (E/761/2023)
Título:	Solicitação da eliminação da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, de 17 de fevereiro
Objeto:	A presente petição pretende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores diligencie no sentido de serem encetados os procedimentos conducentes à eliminação da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, de 17 de fevereiro, que aprovou modelo de educação inclusiva.
O primeiro peticionário disponibiliza as suas informações de contacto?	Sim, Manuel António Rodrigues
N.º de subscritores:	47
N.º de subscritores com correta identificação: ¹	47

¹ Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua atual redação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

A petição reúne os requisitos formais e legais de admissibilidade? ²	Sim.
Comissão competente para admissibilidade em razão da matéria: ³	Comissão de Assuntos Sociais (Educação e juventude)
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a matéria para apreciação (incluindo outras petições)?	Não.
Outras Observações:	A presente petição é subscrita por 47 cidadãos, pelo que, em caso de admissão, não se verifica a obrigatoriedade de apreciação da mesma em reunião plenária da Assembleia, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 192.º do Regimento.

O Jurista: Érico Capelo. Data: 17/03/2023
--

² Nos termos do artigo 9.º do EPARAA, dos artigos 6.º, 9.º e 12.º da Lei n.º 43/90 de 10 de agosto, na sua atual redação, e nos artigos 189.º a 190.º do Regimento.

³ Nos termos do n.º 1 do artigo 190.º do Regimento.